GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

# Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: **ESPECIAL** **Matureia, 26 de novembro de 2026.**

## CMDCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

**RESOLUÇÃO – CMDCA - Nº. 03, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATURÉIA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maturéia - PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº.: 8.069/1990 e pela Lei Municipal n°.: 48/1997, de 1° de setembro de 1997, complementada pela lei Municipal n°: 249-A/2008.

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei Municipal CMDCA, trata sobre as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Maturéia - PB;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 276 do CONANDA, de 12 de novembro de 2025, a qual "Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Resolução do CEDCA-PB n°.: 0028 de 02 de abril do ano corrente, que tratam sobre a criação da comissão organizadora e a convocação da 13ª Conferência Estadual, respectivamente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão Organizadora da **CONFERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, composta pelos seguintes membros:

I. Representante do Governo Municipal: Maria das Neves Jerônimo Dantas;
II. Representante da Sociedade Civil: Emanuel Heliomar Medeiros de Souza.
III. Representante das crianças e adolescentes: Ycaro Thiago Silva.

**Art. 2º.** A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador e terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência;
II. Preparar e acompanhar a operacionalização de toda a Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescentes;
III. Propor e encaminhar para aprovação do colegiado o Regimento Interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como os materiais a serem utilizados durante a Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescentes de Juru, PB;
IV. Organizar e coordenar a Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescentes;
V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescentes;
VII. Elaborar Relatório Final para ser enviado para o CEDCA da PB.

**Art. 3º.** A Comissão Organizadora da Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescentes deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Maturéia – PB, 26 de novembro de 2026.

***Monica Paulo da Silva***
***Presidenta do CMDCA***

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

**RESOLUÇÃO – CMDCA - Nº. 04, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATURÉIA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GOVERNO MUNICIPAL MATUREIA O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

# Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: **ESPECIAL** **Matureia, 26 de novembro de 2026.**

A presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maturéia - PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n°.: 8.069/1990 e pela Lei Municipal n°: 48/1997, de 1° de setembro de 1997, complementada pela lei Municipal n°: 249-A/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Convocar** a CONFERÊNCIA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para a consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Cidadã de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único:** A Conferência Regional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerá no dia 30 de novembro de 2026, de 07h:30min às 17h:00, no Clube Municipal de Juru, localizado na rua Manoel Jerônimo, Centro, Juru– Paraíba (município que será a sede da Conferência Regionalizada).

**Art. 2º.** A Conferência terá como tema central: "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa**."

**Art. 3º.** A Conferência terá uma Comissão Organizadora composta por 03 (três) membros das seguintes representações: 01 (um) conselheiro governamental, 01 (um) conselheiro não governamental e 01 (um) representante dos adolescentes do NUCA.

**Art. 4º.** Caberá ao CMDCA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto dessa Resolução.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Maturéia – PB, 26 de novembro de 2026.

***Monica Paulo da Silva***
***Presidenta do CMDCA***

## LICITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL MATUREIA O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 LEI N. 14.133/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026**
**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia, para realizar a elaboração de projetos e engenharia consultiva, o gerenciamento de convênios e contratos de repasse ativos firmados entre a Prefeitura Municipal de Maturéia e os Governos Estadual e Federal, bem como a realização de fiscalização de obras, emissão de pareceres técnicos, acompanhamento de projetos de engenharia e outros, no Município de Maturéia/PB**.**
**CONTRATADA:** H FORMIGA ENGENHARIA ASSESSORIA LTDA, CNPJ sob o nº 22.290.243/0001-44
**VALOR:** RS: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensal perfazendo o valor global de R$: 78.0000 (setenta e oito mil reais), fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
Matureia – PB, 24 de novembro de 2026.
**ELIANDRO MACEDO SANTOS**
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DO CONTRATO**
**CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 LEI N. 14.133/2021**
**CONTRATO N°. 01.158/2026**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB
**CONTRATADA:** H FORMIGA ENGENHARIA ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 22.290.243/0001-44
**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia, para realizar a elaboração de projetos e engenharia consultiva, o gerenciamento de convênios e contratos de repasse ativos firmados entre a Prefeitura Municipal de Maturéia e os Governos Estadual e Federal, bem como a realização de fiscalização de obras, emissão de pareceres técnicos, acompanhamento de projetos de engenharia e outros, no Município de Maturéia/PB**.**
**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021.
**VALOR MENSAL**: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensal perfazendo o valor global de R$: 78.0000 (setenta e oito mil reais)
**PRAZO:** 12 meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL MATUREIA O FUTURO É DE QUEM TRABALHA
**ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO**
Prefeitura Municipal de Matureia
CNPJ: 01.612.689/0001-78 | http://www.matureia.pb.gov.br
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

**Jornal Oficial do Município**
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA